



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE INDIANA

Criado a partir da Lei Municipal Nº 2.090/2018
CNPJ: 49.520.133/0001-88 | R. Capitão Withaker, 407 - Centro | Indiana-SP

EDIÇÃO Nº 1857

06 de Janeiro de 2025

PG. 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

LEI N.º 2262/2025
De 06 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a alteração de referência salarial e a fixação de atribuições de emprego público de provimento efetivo e dá outras providências”.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica alterada a referência salarial do cargo de provimento efetivo de Advogado constante do anexo I – Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.981 de 27 de setembro de 2013, para a Referência Salarial 14 A-H, da tabela de vencimentos salariais da Lei Municipal 1.830/2009.

Art. 2.º As atribuições do Advogado são as seguintes:

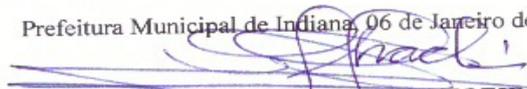
- I – representar o Município judicial e extrajudicialmente;
- II – promover a execução judicial da Dívida Ativa do Município;
- III – exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral;
- V – elaborar representações sobre a inconstitucionalidade de leis municipais, com autorização do Prefeito Municipal;
- VI – propor ação civil pública por determinação do Prefeito;
- VII – emitir pareceres jurídicos;
- VIII – representar a Fazenda Pública Municipal em processos ou ações que versem sobre matéria tributária, fiscal ou financeira, trabalhista, administrativa, constitucional, responsabilidade civil da administração pública e assuntos em geral;
- IX – patrocinar, judicialmente, os interesses do Município;
- X – promover as ações do município na defesa de seus bens, interesses e serviços, em qualquer juízo e grau de jurisdição, bem como defender-lhe nas ações em que for demandado;
- XI – peticionar em processos em que haja controle concentrado de constitucionalidade, representando o Prefeito Municipal;
- XII – desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 06 de Janeiro de 2025.


WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024